



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 973/2020

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, e comissionados, no índice de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de setembro 2020.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2019.

Art. 2.º - O valor obtido pela aplicação do índice previsto no artigo 1.º sobre os vencimentos atuais, serão pagos a partir de setembro de 2020.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 24 de setembro de 2020.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1253 Página 11
Data: 25/09/2020